ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.299/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira" ao Professor Aguinaldo Salvino de Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como em estrita observância aos dispositivos da **Lei Municipal nº 1.041/2023**,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **19 de setembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"**, a mais alta distinção honorífica outorgada por esta Casa Legislativa aos profissionais da educação, instituída pela Lei Municipal n.º 1.041/2023, ao **Professor Aguinaldo Salvino de Araújo**, em reconhecimento público aos relevantes serviços prestados à educação do Município de São Mamede – PB, especialmente pelos longos anos dedicados ao magistério como professor da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, integrando o calendário oficial das atividades da Câmara Municipal de São Mamede – PB.

Art. 3º A presente homenagem fundamenta-se na relevante trajetória profissional do agraciado, cuja atuação passa a integrar, para todos os efeitos, o presente diploma legal:

I – AGUINALDO SALVINO DE ARAÚJO construiu relevante trajetória profissional no exercício do magistério, dedicando longos anos de sua vida à educação pública e à formação de sucessivas gerações de estudantes do Município de São Mamede;

II – Como professor da **Rede Estadual de Ensino**, desempenhou suas funções com compromisso, responsabilidade, competência e dedicação, contribuindo de maneira significativa para a formação intelectual, humana e cidadã de seus alunos;

III – Ao longo de sua carreira no magistério, participou diretamente da construção da história educacional do Município, deixando sua contribuição na formação de inúmeros estudantes que passaram pelas instituições de ensino onde exerceu sua missão de educador;

IV – Sua atuação profissional sempre esteve ligada à valorização do conhecimento, à importância da escola pública e ao papel transformador da educação na vida das pessoas e no desenvolvimento da comunidade;

V – O exercício do magistério, desempenhado ao longo de tantos anos, representou não apenas uma atividade profissional, mas uma verdadeira missão voltada à transmissão do saber, à orientação dos jovens e à formação de cidadãos preparados para enfrentar os desafios da vida em sociedade;

VI – Por meio de seu trabalho diário em sala de aula, o Professor Aguinaldo Salvino de Araújo contribuiu para que gerações de são-mamedenses tivessem acesso ao conhecimento e às oportunidades proporcionadas pela educação, tornando-se parte importante da trajetória escolar e pessoal de muitos cidadãos do Município;

VII – Sua contribuição à educação pública merece ser preservada e reconhecida institucionalmente, pois o legado de um professor permanece para além dos anos de serviço, manifestando-se nas conquistas, nos valores e nos conhecimentos daqueles que tiveram a oportunidade de ser seus alunos;

VIII – A concessão da **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"** constitui, portanto, justo reconhecimento desta Casa Legislativa à trajetória do Professor Aguinaldo Salvino de Araújo e à sua contribuição para o fortalecimento da educação pública no Município de São Mamede;

IX – Ao prestar esta homenagem, o Poder Legislativo Municipal reconhece também a importância de todos os profissionais que dedicam suas vidas ao ensino, reafirmando que a educação constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, social e cultural de uma comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 05 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Luiz Carlos da Silva
Projeto de Lei do Legislativo nº 47/2026.